

CONTRATO n° 029/2024.

Processo n°: 2024011422.

Adesão n° 015/2024.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS – CNPJ n° 14.963.960/0001-61, neste ato representada por sua Gestora, Senhora Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias – Portaria Municipal n° 03 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA - EPP - CNPJ n° 26.865.196/0001-70, neste ato representada por Robson Pires de Rezende - CPF: 377.897.831-49.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de insumos elétricos por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 020/2024 – PP n° 118/2023 - Processo n° 2023044902, observando as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, considerando que as quantidades são estimadas para os próximos 12 (doze) meses e serão requisitadas conforme a necessidade da Secretaria.
2.2. A entrega dos itens produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento.

3. DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 71.942,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, que serão pagos em até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo fiscal responsável e conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	CABO TRIPLEX 2X16X16+16MM²	1500	LAMESA	R\$ 4,20
2	CABO TRIPLEX 2X25X25+25MM²	1500	LAMESA	R\$ 6,75
3	CABO VINIL BRASNAX 10,0MM² PRETO	250	LAMESA	R\$ 5,95
4	CABO PP SIFLEX 2X1,5MM²	1000	LAMESA	R\$ 1,98
5	CABO PP SIFLEX 2X2,5MM²	2000	LAMESA	R\$ 2,69
6	CABO PP SIFLEX 2X4,0MM²	500	LAMESA	R\$ 4,87
7	CABO PP SIFLEX 3X1,5MM²	1000	LAMESA	R\$ 3,00
8	CABO EXTINFLAN FLEX 1,5MM² VERMELHO	2500	LAMESA	R\$ 0,69
9	CABO EXTINFLAN FLEX 2,5MM² VERMELHO	2500	LAMESA	R\$ 1,09
10	CABO EXTINFLAN FLEX 6,0MM²	2500	LAMESA	R\$ 2,59
11	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM²	1500	LAMESA	R\$ 2,90
12	HASTE COOP 2,40M BAIXA CAMADA	100	INTELLI	R\$ 19,70
13	CONECTOR PARAFUSO FEND. SIMPLES 35MM²	100	INTELLI	R\$ 7,30
14	CONECTOR PARAFUSO FEND. SIMPLES 50MM²	100	INTELLI	R\$ 10,00

15	TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO 25MM²	250	INTELLI	R\$	4,20
16	CONECTOR P. HASTE COOP. DE COBRE 5/8 REFORÇADO	100	INTELLI	R\$	2,19
17	FITA ISOLANTE 18MMX20M IMPERIAL	100	IMPERIAL	R\$	2,55
18	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 10A	100	SCHNEIDER	R\$	4,05
19	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 16A	100	SCHNEIDER	R\$	4,05
20	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 20A	100	SCHNEIDER	R\$	4,05
21	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 25A	100	SCHNEIDER	R\$	4,05
22	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR C 50A	10	SCHNEIDER	R\$	24,30
23	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 9,9W 6,5K	500	TASCHIBRA	R\$	5,05
24	PROJETOR DE LED 100W 6,5K	100	TASCHIBRA	R\$	27,00
25	CABO DE REDE CAT6B SOHOPLUS AZUL	500	FURUKAWA	R\$	2,30
26	PROJETOR DE LED 150W 6,5K	75	TASCHIBRA	R\$	49,00
27	PROJETOR DE LED 200W 6,5K	100	TASCHIBRA	R\$	65,00
28	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP-120	250	INTELLI	R\$	9,29

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas com a presente contratação irão onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339030.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

3.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

3.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

3.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

3.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

3.5.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

3.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

4.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria, no prazo **MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS** após a solicitação.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. A contratada deverá informar um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4.5. Para efeito de conformidade, os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A entrega deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

5.2. A Secretaria gerenciará a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

5.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;

6.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o estipulado neste Termo;

6.4. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo de referência, devendo a contratada fazer a respectiva substituição imediatamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através

de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.

7.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

7.3. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

7.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

11. DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

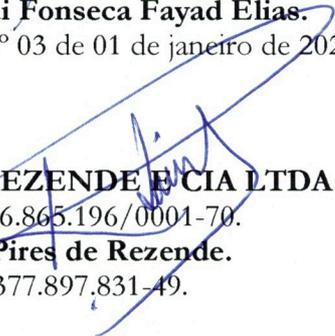
Catalão, 27 de março de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS.

CNPJ nº 14.963.960/0001-61.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.


ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA – EPP.

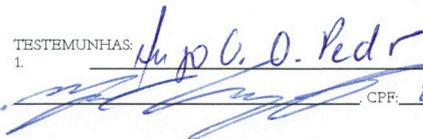
CNPJ nº 26.865.196/0001-70.

Robson Pires de Rezende.

CPF: 377.897.831-49.

TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 908.507.789-53

CPF:

000.151645-11